Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### EDITAL Nº 021/2023-PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 027/2022-CEP, as Resoluções nº 057/2020- CI/CTC e nº 163/2022- CI/CTC, Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Lei Estadual nº 20.443/2020, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

- A abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Alunos Regulares do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PEQ da Universidade Estadual de Maringá, para ingresso no Segundo Semestre de 2023.
- 2. O Curso de Doutorado do PEQ tem como objetivo aprofundar o conhecimento dos profissionais da área, sobretudo nas atividades de pesquisa, de forma a enriquecer a competência profissional e científica, bem como desenvolver a capacidade para a condução de pesquisa criativa e independente, sendo Desenvolvimento de Processos sua área de concentração, nas linhas de pesquisa mencionadas no Anexo I deste Edital.
- **3.** O PEQ poderá disponibilizar Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes mais bem classificados no processo seletivo.

### **DAS VAGAS**

- **4.** O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de até **39 (trinta e nove)** vagas para ingresso de Aluno Regular no Curso de Doutorado.
  - 5. Das vagas mencionadas no Item 4, há a reserva de vagas conforme segue:
    - Ações Afirmativas Cotas para indígenas e negros (CIN): até 08 (oito)
       vagas (20%)
      - Destinadas a candidatos que se consideram pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A AUTODECLARAÇÃO deverá ser firmada por meio do formulário constante no **Anexo II** deste Edital, a ser preenchido, assinado e apresentado no ato da inscrição. Os candidatos indígenas deverão apresentar ainda cópia do Registro Administrativo de



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os candidatos que se autodeclararem negros, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### II. **Pessoas com Deficiência (PcD):** até 02 (duas) vagas (5%)

Destinadas a candidatos autodeclarados que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, "...que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015). A AUTODECLARAÇÃO deverá ser firmada, por meio do formulário constante no Anexo III deste Edital, a ser preenchido, assinado e apresentado no ato da inscrição, acompanhado de laudo médico, conforme **Anexo IV** deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular". Para os candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência, essa condição poderá ser confirmada caso necessário, e a avaliação da deficiência será "...biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação" (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015). O candidato deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### III. Ampla Concorrência (75%), sendo:

a) Candidatos Estrangeiros (ACCE): até 04 (quatro) vagas (10%)

Os candidatos às vagas ACCE deverão apresentar cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou do Passaporte ou, ainda, da Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem.

b) Candidatos Brasileiros (ACCB): 25 (vinte e cinco) vagas (65%)

#### DO PROCESSO SELETIVO

- **6.** O Processo Seletivo é de caráter classificatório e consiste na análise do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar dos candidatos inscritos, dos quais se exige apresentação de Declaração de Aceite de Orientação, Plano de Pesquisa e Programa de Estudos.
- 7. A análise é realizada por Comissão de Seleção, composta por professores vinculados ao PEQ e nomeada pelo Conselho Acadêmico do Programa, a qual submeterá Relatório de Classificação dos candidatos à apreciação desse Conselho Acadêmico para homologação.
- **8.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas mencionadas no Item 4, com reservas de vagas como disposto no item 5, observada a disponibilidade nas Linhas de Pesquisa e dos orientadores de cada Linha de Pesquisa, os quais estão especificados no **Anexo I** deste Edital.
- 9. O candidato concorrente às vagas reservadas será classificado também na lista de ampla concorrência e, uma vez manifestado o interesse em ocupar vaga em razão de uma classificação, será excluído das demais categorias.
- **10.** O candidato cuja Autodeclaração seja constatada como ilegítima será classificado na categoria de ampla concorrência.
- 11. Os candidatos classificados fora do limite de vagas passarão a compor o rol dos suplentes.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



**12.** O Processo Seletivo será realizado conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 2023 ALUNO REGULAR CURSO			
DOUTORADO			
Inscrição	02/05/2023 a		
	09/07/2023		
Homologação das Inscrições pelo Conselho Acadêmico	14/07/2023		
Divulgação do Resultado	Até 17/07/2023		
Prazo para Pedido de Reconsideração	Até 19/07/2023		
Homologação da Decisão do Pedido de Reconsideração	21/07/2023		
Divulgação do Edital de Resultado Final	Até 24/07/2023		
Manifestação de interesse em cursar o Doutorado	25/07/2023 a		
	28/07/2023		
Convocação dos suplentes em caso de vagas	31/07/2023		
remanescentes			

- 13. A Secretaria do PEQ disponibilizará na página do PEQ (www.peq.uem.br/doutorado) lista com os nomes dos candidatos classificados pela Comissão de Seleção, devidamente homologada pelo Conselho Acadêmico do Programa (Edital de Resultado Final).
- **14.** A manifestação de interesse em cursar o Doutorado dos candidatos classificados dentro do limite de vagas é realizada pelo candidato, por meio do preenchimento de formulário, *online*, cujo *link* será divulgado junto com o Edital de Resultado Final.

# DA INSCRIÇÃO

- **15.** A inscrição no Processo Seletivo para Alunos Regulares do Curso de Doutorado estará aberta no período de 02/05/2023 a 09/07/2023, e é isenta de taxas.
- 16. A inscrição deverá ser submetida até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 09/07/2023, data e horário máximo em que será permitida a edição dos formulários e a juntada de documentos.
  - 17. Para inscrição, os candidatos deverão apresentar:
    - Se de nacionalidade brasileira, cópia dos documentos pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; Cédula de Identidade; CPF; Título de Eleitor, Documento Militar;
    - II. Se de nacionalidade estrangeira, cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou do Passaporte ou, ainda, da Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem;



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



- III. Cópia do Histórico Escolar e do Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação;
- IV. Cópia do Histórico Escolar e do Diploma de Pós-graduação Strictu Sensu ou documento oficial da Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato defendeu ou está apto a defender a Dissertação de Mestrado até a data prevista para a matrícula no PEQ/UEM;
- V. Declaração de Aceite de Orientação e Plano de Pesquisa, com a proposta de trabalho a ser desenvolvido, com o endosso do orientador;
- VI. Programa de Estudos, contendo todas as disciplinas a cursar e aquelas a convalidar (modelo disponível em <a href="http://www.peq.uem.br/doutorado/processo-seletivo">http://www.peq.uem.br/doutorado/processo-seletivo</a>);
- VII. Candidatos que cursaram Pós-Graduação (Lato sensu) deverão apresentar cópia do Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação e respectivo Certificado de Conclusão (frente e verso).
- **18.** Os candidatos deverão se inscrever por meio das seguintes etapas:

1	Criar/usar conta do Google, cujo e-mail tem o formato xxxxxxxxx@gmail.com;
2	Efetuar Cadastro no Sistema de Inscrições da UEM: disponível em <a href="https://npd.uem.br/sgipos/">https://npd.uem.br/sgipos/</a> (o sistema SGIPOS da UEM enviará um e-mail com a confirmação do recebimento do cadastro);
3	Preencher o formulário do Google <a href="https://forms.gle/aN9CLiqTqU8gFdJB9">https://forms.gle/aN9CLiqTqU8gFdJB9</a> para requerimento de inscrição no processo seletivo junto ao PEQ (usar preferencialmente o navegador Google Chrome). Se for o caso, anexar a esse formulário as Autodeclarações/ Laudo médico dos Anexos II, III e IV, cópia do RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e comprovação da condição de candidato estrangeiro. Após o envio do formulário, o candidato receberá do Google Forms a seguinte mensagem "Seu requerimento de inscrição foi recebido pelo PEQ/UEM. Você deve entrar novamente neste formulário e salvar arquivo em PDF comprobatório das respostas preenchidas. Conclua a inscrição enviando seu currículo documentado por meio do formulário <a href="https://forms.gle/t8rWmvWJTQFAxVcW8">https://forms.gle/t8rWmvWJTQFAxVcW8</a> .")  Obs.: para mais informações e download dos formulários/modelos, consulte o sítio: <a href="https://www.peq.uem.br/doutorado/processo-seletivo">http://www.peq.uem.br/doutorado/processo-seletivo</a>
4	Enviar o currículo documentado pelo formulário do Google <a href="https://forms.gle/t8rWmvWJTQFAxVcW8">https://forms.gle/t8rWmvWJTQFAxVcW8</a> (após o envio o candidato receberá do Google Forms a mensagem "SEU CURRÍCULO FOI RECEBIDO. Você deve entrar novamente neste formulário e salvar arquivo em PDF comprobatório das respostas preenchidas.")

- **19.** O currículo mencionado no item 18, etapa 4 deverá conter o *Curriculum Vitae* (Lattes) devidamente documentado (comprovantes).
- 20. Cada candidato deve, após o envio dos formulários mencionados nas etapas 3 e 4 do item 18, entrar novamente nos formulários e salvar arquivo em PDF comprobatório das respostas preenchidas (cópia do candidato).



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



- **21.** A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e a concordância com as normas e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (disponíveis em <a href="https://npd.uem.br/sgipos/">https://npd.uem.br/sgipos/</a> e em <a href="http://www.peq.uem.br">http://www.peq.uem.br</a>), em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **22.** Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.
- **23.** Encerrado o prazo de inscrições, a documentação será encaminhada à Comissão de Seleção mencionada no item 7.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **24.** O número de vagas reservadas, mencionadas no Item 5, foi arredondado para o número inteiro mais próximo nos casos em que o respectivo percentual representou um número fracionário.
- 25. A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação integral dos documentos solicitados, com cópias dos documentos e os arquivos escaneados em boa qualidade e legíveis, não sendo aceitos novos documentos após o prazo de inscrição, de modo que as inscrições incompletas não serão homologadas e serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo.
- **26.** O PEQ não se responsabiliza por inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros), por erros ou atrasos que impossibilitem a transferência de dados.
- **27.** O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos fornecidos, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.
- **28.** O candidato poderá apresentar à Comissão de Seleção pedido de reconsideração ao resultado, sem efeitos suspensivos para o processo de seleção, no prazo estabelecido no item 13 deste Edital, junto à Secretaria do PEQ.
- **29.** No pedido de reconsideração o candidato deve indicar com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, devidamente fundamentado.
- **30.** A Comissão de Seleção analisará o pedido, decidirá ou pelo seu indeferimento, ou pelo seu deferimento e, neste caso, apresentará a lista de classificação revista e atualizada, com o novo reposicionamento do candidato, que será encaminhada para o Conselho Acadêmico do PEQ para homologação.
- **31.** Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra o Resultado Final do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



- **32.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Resultado Final.
- **33.** Em hipótese alguma a Secretaria do PEQ fornecerá informações sobre o Resultado do Processo Seletivo por telefone ou endereço eletrônico.
  - 34. Os casos omissos são decididos pelo Conselho Acadêmico do PEQ.

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (02/05/2023).

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Dr.ª Caliane Bastos Borba Costa

Coordenadora do PEQ



# Universidade Estadual de Maringá Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### ANEXO I Do Edital nº 021/2023-PEQ

### Linhas de Pesquisa e Orientadores do PEQ

Biocatálise e Processos Bioquímicos	
Daniel Tait Vareschini	dtvareschini@uem.br
Gisella Maria Zanin	gmzanin@uem.br_
José Eduardo Olivo	jeolivo@uem.br
Catálise, Cinética e Reatores	
Luiz Mario de Matos Jorge	Immjorge@uem.br
Mara Heloísa N. Olsen Scaliante	mhnoscaliante2@uem.br
Marcos de Souza	msouza2@uem.br
Pedro Augusto Arroyo	paarroyo@uem.br
Rafael da Silva	rsilva2@uem.br
Equilíbrio de Fases e Propriedades Termo	odinâmicas
Camila da Silva	<u>csilva@uem.br</u>
Lúcio Cardozo Filho	lcfilho@uem.br
Vladimir Ferreira Cabral	vfcabral@uem.br
Gestão, Controle e Preservação Ambienta	
Angélica Marquetotti Salcedo Vieira	amsvieira@uem.br
Marcelino Luiz Gimenes	mlgimenes@uem.br
Maria Angélica Simões Dornellas de Barros	masdbarros@uem.br
Rosângela Bergamasco	<u>rbergamasco@uem.br</u>
Modelagem, Controle e Automação de Pro	ocessos
Caliane Bastos Borba Costa	cbbcosta@uem.br
Cid Marcos Gonçalves Andrade	cmgandrade@uem.br
Esdras Penêdo de Carvalho	epcarvalho@uem.br
Leandro Vitor Pavão	lvpavao2@uem.br
Luiz Mario de Matos Jorge	<u>lmmjorge@uem.br</u>
Marcos de Souza	msouza2@uem.br
Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani	massravagnani@uem.br_
Processos de Separação e Sistemas Parti	culados
Marcelino Luiz Gimenes	mlgimenes@uem.br
Marcelo Fernandes Vieira	mfvieira2@uem.br
Nehemias Curvelo Pereira	ncpereira@uem.br_
Oswaldo Curty da Motta Lima	ocmlima@uem.br
Sérgio Henrique Bernardo de Faria	shbfaria@uem.br
Síntese e Otimização de Processos	
Caliane Bastos Borba Costa	cbbcosta@uem.br
Cid Marcos Gonçalves Andrade	cmgandrade@uem.br
Esdras Penêdo de Carvalho	epcarvalho@uem.br
Leandro Vitor Pavão	lvpavao2@uem.br
Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani	massravagnani@uem.br



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### ANEXO II Do Edital nº 021/2023-PEQ

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu,		
portador(a) do CPF nº		
específicos de aderir ao Edital do F	Processo Seletivo do Programa de	e Pós-graduação <i>Stricto</i>
Sensu em Engenharia Química da U	Jniversidade Estadual de Maringá,	em nível de Doutorado,
declaro que sou:	_ (preto, pardo, indígena).	
Declaro estar ciente de que, caso seja	a comprovada falsidade ou irregula	ridade desta declaração,
a minha classificação será consider vigentes*.	rada sem efeito e sujeita às impl	icações das legislações
_	(cidade), de	de
	Assinatura	

(\*) Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular."



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### Anexo III Do Edital nº 021/2023-PEQ

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,		
portador(a) do CPF nº	e do RG nº	, para fins
específicos de atender à Lei Estadual	nº 20.443 e Lei Federal nº 13.14	16, e aderir ao Edital nº
037/2022-PEQ do Processo Seletivo	do Programa de Pós-Gradua	ção Stricto Sensu em
Engenharia Química da Universidade E	Estadual de Maringá, em nível de	Doutorado, declaro que
sou Pessoa com Deficiência (PcD), co	onforme laudo em anexo à docu	mentação exigida para
inscrição neste Processo Seletivo.		
Declaro estar ciente de que, caso seja o	comprovada falsidade ou irregular	idade desta declaração,
a minha classificação será considerad	da sem efeito e sujeita às implio	cações das legislações
vigentes*.		
	(cidade), de	de
	Assi	 natura

(\*) Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular."



# Universidade Estadual de Maringá Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### Anexo IV Do Edital nº 021/2023-PEQ

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Atesto, para os	devidos fins, que			
apresenta deficiênc	cia(s) ou condição(ões):			
Física	Mental	Visual	Auditiva	
meses, que comp	car ao laudo médico os exa provem a patologia aprese O serão aceitos laudos inc	ntada (audiometria, acuid		
CID:				
Deficiência e/ou co	ndição:			
•	uldades decorrentes da del nciar o processo ensino-api			
poroobidae e iiiidei	Total o processo cheme apr	onalizagom o o ambionio e	addadona.	
	_			
Para candidatos co	m DEFICIÊNCIA AUDITIV <i>A</i>	A, preencher os quadros a	seguir:	
Ouvido Direito		Ouvido	Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Marque um "X"	Frequência (Hz)	
0 - 250				
251 - 500				
501 – 1000				
1001 – 2000				
2001 – 3000				
3001 - 4000				



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



### Anexo IV Do Edital nº 021/2023-PEQ (continuação)

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho E	Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação"	Marque um "X"	
Sem alteração		Sem alteração		
20/800		20/800		
20/600		20/600		
20/400		20/400		
20/200		20/200		
20/100		20/100		
20/80		20/80		
20/60		20/60		
20/50		20/50		
De alors coton signito de que é enimo a magnista na Cédina Demal "den a médica na aveneísia de que				

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

, de	de 20		
Nome do médico:	CRM:		
Especialidade:	Estado:		
Carimbo e assinatura			
Rubricar todas as páginas			

Obs.: Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular."